

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

Edição nº 999

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

| | |
|-----------------------|---|
| Atos Normativos | 2 |
| Boletins..... | 3 |
| Avisos..... | 4 |

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|---------------------------|----|
| Boletins de Pessoal | 4 |
| Avisos de licitações..... | 5 |
| Concursos Públicos..... | 5 |
| Editais..... | 21 |

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

| | |
|---------------|----|
| Boletins..... | 22 |
|---------------|----|



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 999

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 2903/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as Portarias n.ºs 3404/2011 e 00-3/2012, que redistribuiu as atribuições nas Promotorias de Justiça Cível e Especializada de Passo Fundo, na forma que segue:

Promotoria de Justiça Cível

1º Promotor de Justiça: Saúde pública; matéria extrajudicial atinente à Lei Maria da Penha; direitos individuais, coletivos e difusos da infância e juventude não relacionados à educação.

2º Promotor de Justiça: Processos pares da 1ª Vara Cível; atuação junto à 3ª Vara Cível (com os dois Juizados); atuação junto ao 1º Juizado da 4ª Vara Cível, e atuação junto ao Juizado Especial Cível e à Direção do Foro.

3º Promotor de Justiça: Atuação perante a 2ª Vara Cível, transformada em Vara de Família.

4º Promotor de Justiça: Processos ímpares da 1ª Vara Cível; atuação junto à 5ª Vara Cível (com os dois Juizados); atuação junto ao 2º Juizado da 4ª Vara Cível, bem como na matéria afeta à fiscalização das fundações.

5º Promotor de Justiça: Vara de Família.

Promotoria de Justiça Especializada

1º Promotor de Justiça: Defesa comunitária, inclusive urbanismo e habitação e exceto consumidor.

2º Promotor de Justiça: Atuação em todos os procedimentos individuais, coletivos e difusos relativos à educação da Comarca de Passo Fundo.

Atuação, respeitado o princípio do Promotor Natural, em todos os procedimentos coletivos e difusos relativos à educação das Comarcas de Arvorezinha, Carazinho, Casca, Constantina, Erechim, Espumoso, Frederico Westphalen, Gaurama, Getúlio Vargas, Guaporé, Ibirubá, Iraí, Lagoa Vermelha, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Sananduva, São José do Ouro, São Valentim, Sarandi, Seberi, Soledade, Tapejara e Tapera, todas integrantes do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Passo Fundo.

3º Promotor de Justiça: Artigo 5º, inciso II, 1, "a", do Provimento n.º 12/2000 e fiscalização das políticas das medidas socioeducativas.

4º Promotor de Justiça: Artigo 5.º, inciso I (Direitos Constitucionais), alíneas 1 e 2, no que couber o inciso V (Consumidor), inciso VI (Patrimônio Público), do Provimento n.º 12/2000; deficientes (inclusive acessibilidade) e defesa dos direitos do idoso.

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 01 de agosto de 2012 e 31 de janeiro de 2013, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de agosto de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 2908/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as Portarias n.os 4108/2011 e 1574/2012, que redistribuiu as atribuições na Promotoria de Justiça Cível de Viamão, na forma que segue:

Promotoria de Justiça Cível de Viamão:

1º Promotor de Justiça: matéria de Saúde Pública (exceto saneamento básico), Cidadania (exceto tutela coletiva do consumidor), Idosos, fiscalização de instituições de abrigo de doentes mentais, drogaditos e idosos;

2º Promotor de Justiça: matéria relativa à 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Improbidade Administrativa;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 999

3º Promotor de Justiça: matéria de Família, Fundações e situações individuais de incapazes.

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 09 de julho e 31 de agosto de 2012, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de agosto de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 379/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a pedido, a Portaria n.º 0740/2008, que autorizou a Dra. CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, ID n.º 3431134, então Promotora de Justiça de Guaíba, a residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções. (PR.00956.00330/2009-4 - Port. 2905/2012).
- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 18 de julho de 2012, a Portaria n.º 1884/2012, que designou o Dr. CARLOS AUGUSTO CARDOSO MORAES como Coordenador da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo (Port. 2906/2012).
- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 06 de agosto de 2012, a Portaria n.º 1949/2012, que designou a Dra. FERNANDA WEIAND BRAUN como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires (Port. 2907/2012).
- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 03 de agosto de 2012, a Portaria n.º 1936/2012, que designou a Dra. ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Tramandaí (Port. 2936/2012).

DESIGNAR

- o Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, ID n.º 3429172, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de São Luiz Gonzaga, objetivando o aproveitamento de Resíduos Sólidos de Equipamentos Eletroeletrônicos e demais materiais de Máquinas “caça-níqueis” e afins para a montagem de móveis, utensílios, bem como produtos artesanais, destinados à venda (na comunidade local), também à utilização na própria casa prisional e doação às entidades assistenciais conveniadas, visando à capacitação dos apenados para que possam exercer profissão após o cumprimento da pena (PR.01381.00117/2012-2 - Port. 2930/2012).
- o Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, ID n.º 3429172, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus Santo Ângelo, objetivando a implementação de projeto piloto na região das Missões (Projeto Alquimia), com o aproveitamento de resíduos sólidos de equipamentos eletroeletrônicos provenientes de máquinas “caça-níqueis” e afins, visando a inclusão social e digital, e a proteção ao meio ambiente, com o desenvolvimento de projetos de software e serviços por parte da comunidade docente e discente da instituição educacional conveniente (PR.01381.00126/2012-3 - Port. 2931/2012).
- o Promotor de Justiça, Dr. CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, ID n.º 3427331, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Convênio entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, objetivando qualificar a fiscalização das condições de segurança dos participantes e sanidade animal nos eventos identificados como rodeios crioulos, oficializados e proclamados como integrantes do patrimônio da cultura sul-rio-grandense, nos termos da Lei Estadual n.º 11.719, de 07 de janeiro de 2002 (PR.00686.00268/2012-7 - Port. 2932/2012).
- o Procurador de Justiça Dr. ANTÔNIO CARLOS DE AVELAR BASTOS, ID n.º 3422194, como substituto do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2012, excepcionalmente, em razão de afastamento do titular (Port. 2984/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 999

BOLETIM N.º 380/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Provimento n.º 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 30/07/2012, VILMA DANIELA MÂNICA BERTOLUCI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 455, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 2899/2012).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 17/07/2012, GIANCARLO LIBARDI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 456, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 2926/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

AVISO N.º 41/2012

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

| DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | | | | |
|--|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Processo | Termo de Baixa de Patrimônio | Entidade Donatária | Objeto | Fundamento Legal |
| 2203-0900/12-4 | 1864 | Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária de São Luiz Gonzaga | Equipamentos em Geral e Mobiliário | Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009 |
| 2196-0900/12-0 | 1868 | Instituto Estadual Rui Barbosa de São Luiz Gonzaga | Equipamentos em Geral e Mobiliário | Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009 |
| 2204-0900/12-7 | 1865 | Delegacia de Pronto Atendimento de São Luiz Gonzaga | Equipamentos em Geral | Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009 |
| 2205-0900/12-0 | 1866 | Delegacia de Polícia Regional de São Luiz Gonzaga | Equipamentos em Geral e Mobiliário | Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009 |
| 2509-0900/12-5 | 1898 | Prefeitura Municipal de Catuípe – Secretaria de Assistência Social | Equipamentos de Informática | Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009 |
| 2510-0900/12-2 | 1897 | Prefeitura Municipal de Catuípe – Conselho Tutelar | Equipamentos de Informática | Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009 |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 381/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RETIFICAR

- o Boletim 378/2012, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público em 15/08/2012, para constar que a designação do servidor MAURO PORTES, Adido Brigada Militar, ID n.º 2179938, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste órgão, é a contar de 23/07/2012, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

Aviso de Abertura de Pregão Presencial

Pregão Presencial n.º 05/12 (Processo n.º 002039-09.00/12-0) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** contratação de empresa de mecânica de veículos VOLVO (Ônibus modelo B12 400 6x2), prestadora de serviços técnicos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com sede ou filial(is) em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros, tendo como centro a Rua Eng.º Vespúcio de Abreu, n.º 39, Bairro Santana, Porto Alegre (RS), conforme Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura:** 04/09/2012, às 14 horas.

Local: Rua General Andrade Neves, 106, 17.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao>. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei nº 10.520/02, Provimentos PGJ/RS n.º 54/02 e n.º 33/08, LC n.º 123/06 (arts. 42 a 45) e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Pregoeiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA
DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 255/2012

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 18 de setembro de 2012 a 10 de outubro de 2012, as inscrições ao Concurso Público** para provimento da vaga constante deste Edital, e das eventualmente abertas no período de eficácia deste Concurso, destinadas ao provimento do cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual reger-se-á nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e suas alterações, e Provimento nº 27/2001 (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações e pelas instruções contidas neste Edital.

TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA

| Cronograma Previsto de Atividades | Datas Previstas |
|--|-----------------------------------|
| Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória | De 20/08/2012 a 24/08/2012 |
| Publicação do Edital das solicitações de isenção deferidas e indeferidas | 05/09/2012 |
| Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção | De 10/09/2012 a 12/09/2012 |
| Publicação do Edital Definitivo das solicitações de isenção indeferidas | 18/09/2012 |
| Período de inscrições (exclusivamente via internet) | De 18/09/2012 a 10/10/2012 |
| Último dia para pagamento do valor da inscrição | 11/10/2012 |
| Publicação do Edital de Homologação das Inscrições | 23/10/2012 |
| Período para entrega dos recursos das inscrições não homologadas | De 25/10/2012 a 29/10/2012 |
| Publicação do Edital Definitivo das inscrições não homologadas | 05/11/2012 |
| Aplicação das provas objetivas | 02/12/2012 |
| Publicação do gabarito oficial das provas objetivas | 05/12/2012 |
| Período para entrega de recursos quanto às provas objetivas | De 07/12/2012 a 11/12/2012 |

* As demais atividades pertinentes a este concurso serão, oportunamente, divulgadas por meio de publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site **www.mp.rs.gov.br/concursos**.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa.
3. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo I**.
4. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento da vaga constante deste Edital e das eventualmente abertas no período de eficácia deste Concurso, destinadas ao provimento do cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

| CARGO | CLASSE | ESCOLARIDADE EXIGIDA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO | VALOR DA INSCRIÇÃO | VAGAS |
|--|----------|--|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA | R | Superior, com habilitação em curso superior da área de processamento eletrônico de dados ou equivalente | 40 horas | R\$ 8.367,33 | R\$ 158,47 | 01 |

3. A vaga oferecida será provida na cidade de Porto Alegre.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal) e certidões negativas de quitação eleitoral e crime eleitoral;
 - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente pela internet, no período de 09 horas do dia 18/09/2012 às 18 horas do dia 10/10/2012 (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.1 Acessar o endereço eletrônico www.mp.rs.gov.br/concursos durante o período de inscrições e efetuar sua inscrição via internet.
 - 4.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - 4.3 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
 - 4.4 Possuir e-mail válido.
 - 4.5 Acessar o link enviado via e-mail, completar o cadastro e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 999

ção correspondente.

- 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 158,47 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) até a data limite de 11/10/2012.
- 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.8 A partir de 23/10/2012, o candidato deverá conferir, no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8166 ou (51) 3295-8318 de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou pelo *e-mail*: concursos@mp.rs.gov.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado.
- 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 11/10/2012, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a **última inscrição**.
6. Recomendamos, ao candidato, sejam observadas atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta-corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).



V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, **cuja atribuição sejam compatíveis com a deficiência que possuem.**
2. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
3. Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo único, e art. 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas aos candidatos com deficiência no prazo de validade deste Concurso.
 - 5.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 5 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7 deste Capítulo.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 6.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do referido artigo deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 6.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 18/09/2012 a 10/10/2012), deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, CEP 90010-210, Centro, Porto Alegre – RS, os documentos a seguir:
 - a) Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e telefone.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 7.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no item 15 deste Capítulo e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 18.3 deste Capítulo, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 7 deste capítulo.
 - 7.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 7.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de suas provas ampliadas entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte 24.
 - 7.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:
 - 7.3.1 Item 7 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
 - 7.3.2 Item 7 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para leitura da mesma, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.3.3 Item 7 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.3.4 Item 7 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, I, II, III, IV e V, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 10.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 10.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para deficientes, o candidato cuja deficiência que possui não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação, e permanecendo o mesmo apenas a figurar na lista de classificação geral.
11. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento das vagas que vierem a ser reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação geral.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
13. Os laudos médicos de que tratam os itens 7, alínea "a" e 18.3 deste Capítulo apresentados pelo candidato terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
14. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
15. Ao candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 15.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
16. Somente serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição dos candidatos que comprovem a condição de deficiente e a renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar.
17. O requerimento de isenção de pagamento de que trata o item anterior, constante no Anexo III, deverá ser enviado, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, no período de 20/08/2012 a 24/08/2012.
18. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 15 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, os documentos relacionados abaixo, no período de 20/08/2012 a 24/08/2012.
 - 18.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 18.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 18.3 Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e telefone.
19. A comprovação citada no item 18 deste Capítulo deverá ser encaminhada por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido no item anterior.
 - 19.1 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição **"confere com o original"**, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
 - 19.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
20. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 20.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
21. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 18 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
22. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
 23. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento do requerimento de isenção.
 24. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/concursos) para efetuar sua inscrição até o dia 10/10/2012, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
 25. Será publicado Edital contendo informações acerca dos deferimentos/indeferimentos dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
 26. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
 27. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data indicada no respectivo Edital.
 28. Após a análise dos recursos, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
 29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/concursos) até o dia 10/10/2012, de acordo com o item 4 do capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 11/10/2012.

VI. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
2. O Concurso para o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira constituída de provas objetivas de múltipla escolha e a segunda de uma prova de títulos.
3. Quadro das provas:

| Cargo | Prova | Caráter da Prova | Número de Questões | Pontos por questão | Total de Pontos | |
|---------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------------|-----------------|----|
| 1ª FASE | Técnico Superior de Informática | Conhecimentos Específicos | Eliminatório e Classificatório | 40 | 1,75 | 70 |
| | | Língua Portuguesa | Eliminatório e Classificatório | 10 | 1,00 | 10 |
| | | Legislação | Classificatório | 10 | 1,00 | 10 |
| 2ª FASE | Técnico Superior de Informática | Títulos | Classificatório | - | - | 10 |

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II.

VII. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DAS PROVAS

1. A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova objetiva pelos respectivos pontos por questão das referidas provas, conforme quadro constante do item 3, do Capítulo VI deste Edital.
2. As provas de caráter eliminatório também terão caráter classificatório.
3. São considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis em cada uma das provas de caráter eliminatório.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das Provas está prevista para o dia **02/12/2012**, e realizar-se-á na cidade de **Porto Alegre – RS**, no período matutino.
2. A confirmação da data das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), com antece-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

- dência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
 6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
 - 6.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que não recebida por qualquer motivo, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
 7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
 8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.
 9. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8166 ou (51) 3295-8318 de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail: concursos@mp.rs.gov.br para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos da Procuradoria-Geral de Justiça com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da prova será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
 11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
 12. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
 13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos Cadernos de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
 15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se houver.
 16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
 - 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligar o aparelho antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas, exclusivamente para tal fim.
- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no saco plástico fornecido, que então será lacrado.
 - Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término de cada prova, o candidato poderá levar consigo o saco plástico lacrado. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

IX – DOS TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, email, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues com cópias autênticas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na prova de títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso (mesma área ou área afim).
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado. No caso dos documentos previstos no ITEM 03 da Tabela – Publicações Técnicas em sua área de atuação – devem ser traduzidas apenas a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de documentos para a prova de títulos”, estabelecida no item 13 deste Capítulo.
13. A “Relação de documentos para a prova de títulos” deverá ser apresentada em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

Concurso/Cargo:
Nome do Candidato:
Número do Documento de Identidade:
Número de Inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 – Título “x”
Página 2 – Título “y”
Página 3 – Título “z”

Data e assinatura do candidato:

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de créditos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo site www.mp.rs.gov.br/de.
17. Os documentos relativos a Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

| Descrição | Nº de Pontos por Título | |
|--|---|------------|
| CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO | | |
| ITEM 01 | Curso de Doutorado (pós-graduação stricto sensu) – por curso | 4,0 |
| | Curso de Mestrado (pós-graduação stricto sensu) – por curso | 2,0 |
| | Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu) – por curso | 1,0 |
| Número máximo de pontos do Item 01 | | 5,0 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, INCLUSIVE ATIVIDADES DOCENTES | | |
| ITEM 02 | Mínimo de 01 ano até 02 anos | 1,0 |
| | Mais de 02 anos até 04 anos | 2,0 |
| | Mais de 04 anos | 4,0 |
| Número máximo de pontos do Item 02 | | 4,0 |
| PUBLICAÇÕES TÉCNICAS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO | | |
| ITEM 03 | Por livro | 0,5 |
| | Por artigo científico | 0,1 |
| Número máximo de pontos do Item 03 | | 1,0 |

- 18.1 Somente serão considerados como comprovantes de conclusão de cursos de pós-graduação de **Doutorado e Mestrado** – diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar, como: comprovante de conclusão de **Curso de Especialização** – certificado devidamente registrado acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração que comprove a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar. Além deste(s), o candidato deverá juntar o **Diploma de Graduação**.
- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida em curso de nível superior, na mesma área ou em área afim do cargo ao qual o candidato concorre e se exercida após a conclusão do curso de graduação, sendo que, para tal comprovação, o candidato deverá juntar também, **Diploma de Graduação**.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, **exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes**.
- 18.4 **Não serão considerados como títulos:** livros e artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, doutorado, mestrado, especialização, artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas, bem como publicações na internet.
- 18.5 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de **uma** das seguintes formas:
- I. **Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas:** mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano);
 - II. **Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos:** por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - III. **Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo:** Certidão do acervo técnico ou ART a ser expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o período que o candidato prestou serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano);
 - IV. Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá juntar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, sob pena de não ter a atividade profissional valorada como títulos.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

- 18.6 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.7 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias **não** serão considerados para fins de pontuação.
- 18.8 Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item 03 da tabela – “Publicações Técnicas em sua área de atuação”, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria. Será considerado o trabalho em que o candidato conste como autor, desde que na mesma área ou em área afim do cargo a que o candidato concorre. Os artigos científicos em obras coletivas somente serão aceitos quando esteja claramente identificada a autoria do candidato.
- 18.9 Não será valorada, como título, a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.

X. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em 02 (duas) listas de classificação, conforme a seguir:
- 1.1 lista de classificação geral, nela integrando os deficientes;
- 1.2 lista de classificação especial, para deficientes;
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa e 3º Legislação.
- 2.3 permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes, comunicado aos candidatos através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3, supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1 e 1.2.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), conterà apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XI. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das provas;
- e) ao resultado da prova de Títulos.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três)** dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data informada em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por terceiro com procuração e protocolados na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Rua General Andrade Neves, 106/14º andar, Centro – Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), nos dias a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 3.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e horário do protocolo.
- 3.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Os recursos constantes nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 01 deste Capítulo deverão ser apresentados, conforme data, horário e local indicados no respectivo Edital, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, contendo as razões do recurso, entregues digitadas ou datilografadas em 02 (duas) vias.
5. O recurso constante na alínea “c” do item 1 deste Capítulo, deverá ser fundamentado, entregue em data, horário e local indicados no respectivo Edital, digitado ou datilografado em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, **EM FOLHAS SEPARADAS POR CADA QUESTÃO RECORRIDA, SEM QUALQUER SINAL IDENTIFICADOR DO CANDIDATO,**



sendo acompanhado pela petição, conforme Anexo IV deste Edital, tudo em 02 (duas) vias.

6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 6.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
12. As decisões dos recursos são dadas a conhecer coletivamente e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Procuradoria-Geral de Justiça, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 04 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória própria de vagas legalmente reservadas, que não tomar posse no cargo será excluído da mesma, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 06.
9. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão-somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
10. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 04 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 09 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
11. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
12. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

4. O Concurso Público terá validade **de 01 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de) e pela internet no site www.mp.rs.gov.br/concursos.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8166 ou (51) 3295-8318 de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou e-mail: concursos@mp.rs.gov.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizá-los.
10. É da responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários.
 - 10.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
 - b) não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, utilizando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início das provas, estabelecer prazo para compensação do tempo utilizado para regularização do caderno.
17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
18. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
19. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

Dr. Daniel Sperb Rubin,
Presidente da Comissão do Concurso.



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividade envolvendo o planejamento, a execução e o controle de serviços de informática, bem como, relacionamento com áreas afins de outros órgãos públicos ou privados.

DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA: Projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; planejar, revisar, e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; estudar, planejar, e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas; planejar, coordenar, orientar e testar os trabalhos de programação; documentar os procedimentos, rotinas e programas desenvolvidos, elaborando manuais de instrução para uso de programadores, digitadores, operadores e demais usuários dos sistemas, inclusive propondo a aquisição de suporte bibliográfico; manter intercâmbio com outros órgãos públicos ou privados, buscando a atualização de métodos, rotinas, hardware e software, inclusive para comunicação com os principais bancos de dados; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da realização das provas.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais. MS-Windows e Linux. Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor e n-camadas.

Infraestrutura: Conceitos, fundamentos, arquitetura, meios de transmissão de redes LAN e WAN; equipamentos de rede, cabeamento estruturado; roteamento; protocolos de comunicação; protocolo TCP/IP; DNS; Ferramentas de controle de acesso à internet (proxys); sistemas operacionais de rede MS-Windows 2003 e 2008 e Linux; Virtualização (VMware); serviço de diretório Windows (Active Directory); modelos de referência (OSI); segurança; criptografia de dados; assinatura digital; conceitos de firewall, IPS, IDS; políticas de backup/restore; antivírus. Serviço de armazenamento (DAS, NAS, SAN). Administração de Banco de Dados Oracle e MySQL. Correio eletrônico: IMAP, SMTP, controle de SPAM. Serviços de diretórios e LDAP. Servidores web: Apache, Zope. Servidores de aplicação: JBOSS, Tomcat.

Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, programação orientada a objetos, depuração. Organização da informação: estruturas de dados, arquivos e registros, bancos de dados. Linguagens de programação: PL/SQL, SQL, Java (JSE, JEE). Banco de dados: fundamentos de gerência de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem e estrutura lógica e física, distribuição de dados, código armazenado (stored procedures e triggers). Análise de sistemas: orientada a objetos, engenharia de informações e análise estruturada; ciclos de vida de software; modelo entidade-relacionamento, modelo orientado a objetos, UML. Metodologias de desenvolvimento de sistemas: conceitos, técnicas, ferramentas e documentação de sistemas. Metodologias ágeis de desenvolvimento. Tecnologias web: AJAX, Webservices (XML RPC, SOAP, RSS, REST, JSON), DOM, CSS, HTML5. Linguagens de programação para web: python, php, javascript, HTML. Framework Django. Acessibilidade web (WCAG 1.0). Tecnologias de busca (LUCENE, SOLR).

Governança de TI: Fundamentos de gerenciamento de projetos, PMI e MS-Project. Conceitos de BI (ETL e modelagem). Cobit. ITILv3

Lei da Certificação Digital (Medida Provisória 2200-2/2001);

Lei do Processo Eletrônico (Lei 11.419/2006).

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: ambos os sistemas ortográficos vigentes.

Morfologia: estrutura e formação de palavras.

Sintaxe e Morfossintaxe: identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal (modo, número, pessoa, tempo, aspecto; vozes verbais); flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal; frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período);

Processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto.

Pontuação: ponto, vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto de interrogação, travessão e parênteses.

Semântica: significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação.

Compreensão de textos: análise e interpretação de textos; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

3. LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93, com alterações supervenientes). IV. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). V. Estatuto do Ministério Público Estadual (Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VI. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). VIII. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Vedação à Advocacia (Lei Estadual nº 12.956/2008); Afastamento para concurso Público (Lei Estadual nº 12.262/2005).

Licitações e Contratos: Lei nº 8.666/93 com alterações supervenientes. Lei Federal nº 10.520/2002. Licitações. Disposições gerais. Modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade. Habilitação. Registros cadastrais. Procedimento e julgamento. Contratos. Tipos de contratos. Cláusulas necessárias. Duração. O regime jurídico dos contratos. Execução dos contratos: a importância da gestão do contrato. O acompanhamento e a fiscalização.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Concurso para o Cargo de Técnico Superior de Informática

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Técnico Superior de Informática, declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

| Nome | Grau de parentesco | Rendimentos |
|------|--------------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

ANEXO IV

PETIÇÃO DE RECURSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Técnico Superior de Informática

Ao Exmo. Presidente da Comissão do Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nº Documento Identidade: _____

Nº Inscrição: _____

Eu, acima identificado, venho, com base nas razões, em anexo, não identificadas, requerer pedido de reconsideração na(s) questão (ões):

Questão N.º: _____ Quantidade de páginas do recurso: _____

Questão N.º: _____ Quantidade de páginas do recurso: _____

Questão N.º: _____ Quantidade de páginas do recurso: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE PROMOÇÕES

EDITAL N.º 263/2012

Considerando o que consta na Ata da reunião nº 03/2012 da Comissão de Promoções, realizada no dia 14/08/2012, informo que se encontram disponíveis na Intranet do Ministério Público, no endereço http://intra.mp.rs.gov.br/sape/ctype/pgn_enc/id845.htm as **Listas Provisórias** do Concurso de Promoções aberto pelo Edital nº 197/2012 – 30º Concurso de Promoções, para o cargo de Agente Administrativo, Classes 'N' e 'O'.

Os interessados têm o prazo de cinco (05) dias para a interposição de recurso às Listas Provisórias, nos termos do artigo 24 do Provimento nº 48/2002, sendo do dia **17/08/2012 a 21/08/2012**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

ALEX FABIANI MARTINS DE SOUZA,

Assessor – Área de Administração 'R',

Presidente da Comissão de Promoções.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO – ESTEIO

Os Promotores de Justiça André Baptista Caruso MacDonald e Karen de Vasconcellos Daubermann, da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio e da 3ª Promotoria de Justiça de Esteio, responsáveis pelo presente processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RETIFICAM o EDITAL Nº 02/2012 – ESTEIO**, publicado no DEMP de 15/08/2012, que passará a constar como segue:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 999

No item 3.1, altera-se o texto para: Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga junto à Promotoria de Justiça Especializada de Esteio e formação de Cadastro de Reserva (CR) junto à 3ª Promotoria de Justiça de Esteio e à Promotoria de Justiça Especializada de Esteio.

Esteio, 16 de agosto de 2012.

André Baptista Caruso MacDonald,

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio,
Responsável pelo Processo Seletivo.

Karen de Vasconcellos Daubermann,

3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio,
Responsável pelo Processo Seletivo.

EDITAL N.º 264/2012

REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 265/2012

REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 266/2012

Resultado do Edital nº 253/2012 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 07/08/2012)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00667/2012-3, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 253/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 07/2012 - CAOMA

A COORDENADORA DO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis:

ALVORADA

1) **Inquérito Civil nº 00935.00025/2012**, da Promotoria de Justiça de Especializada de Alvorada, pela Promotora de Justiça Rochelle Jelinek, com a finalidade de apurar a inexistência de rede separadora de esgoto cloacal.

ARROIO GRANDE

1) **Inquérito Civil nº 00716.00005/2012**, da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio, pela Promotora de Justiça Cristiane Maria Scholl Levien, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de esgoto a céu, com despejo próximo ao ponto de captação de água da CORSAN.

2) **Inquérito Civil nº 00716.00006/2012**, da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio, pela Promotora de Justiça Cristiane Maria Scholl Levien, com a finalidade de apurar irregularidades nos postos de lavagem de veículos, no município de Arroio Grande/RS.

BAGÉ

1) **Inquérito Civil nº 00718.00020/2012**, da Promotoria de Justiça de Especializada de Bagé, pelo Promotor de Justiça João Francisco Ckless Filho, com a finalidade de verificar perturbação do sossego e poluição sonora.

BARRA DO RIBEIRO

1) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00721.00003/2012**, da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro, pelo Promotor de Justiça Daniel Soares Indrusiak, com a finalidade de verificar açude apresentando fissura na taipa com risco de romper-se.

BENTO GONÇALVES

1) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00722.00084/2011**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste como investigado Tratu's Car de responsabilidade do Sr. Luciano C. Ogradowski.

2) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00722.00096/2011**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste também como investigado: MARTINHO FOSSA.

3) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00722.00080/2011**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste também como investigado: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

4) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil**

nº 00722.00081/2011, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste como investigado: J&J AUTO LAVAGEM – EROTILDES LUCIA BARATTO, de responsabilidade do Sr. Jandir Baratto.

5) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00722.00092/2011**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste também como investigado: ANTONIO TONIOLO.

6) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00722.00118/2011**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste como investigado: M. DIAS BRANCO S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS.

7) **Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00722.00088/2011**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de que conste como investigado Luiz Carlos Wrzesinski.

8) **Conversão de Portaria em Inquérito Civil nº 00722.00052/2012**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental face o descarte de resíduos de cimento pelos empreendimentos denominados Coneresul Britagem Ltda e Arcari Empreendimentos Imobiliários Ltda.

9) **Inquérito Civil nº 00722.00054/2012**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental por parte do Sr. Danilo Flâmia, pelo corte e supressão de vegetação nativa sem o respectivo alvará florestal, ocorrido na Linha Alcântara, Capela Imaculada, Bento Gonçalves/RS.

10) **Inquérito Civil nº 00722.00055/2012**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental ocorrido na ERS 444 Km 14, Bairro Vinosul, Bento Gonçalves/RS, por parte da empresa Alcoólico Comércio e Transportes Ltda. de responsabilidade do Sr. Laurindo Valduga, pela atividade de armazenamento de produtos inflamáveis, sem licença do órgão ambiental competente.

11) **Inquérito Civil nº 00722.00056/2012**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental por parte do empreendimento Planejarte Móveis de Estilo Ltda., de responsabilidade do Sr. André Carlos Breda, onde restou constatado atividade de fabricação de móveis sem licença do órgão ambiental competente.

12) **Inquérito Civil nº 00722.00057/2012**, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental por parte do empreendimento Mecânica Agrícola Lazzarotto, de responsabilidade do Sr. Evandro Cezar Lazzarotto, onde restou constatado atividade de oficina mecânica sem licença do órgão ambiental competente.

13) **Inquérito Civil nº 00722.00058/2012**, da Promotoria de



Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental por parte do empreendimento MR Chapeação e Pintura, onde restou constatado atividade de chapeação e pintura sem licença do órgão ambiental competente.

14) Inquérito Civil nº 00722.00059/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental por parte do empreendimento Acefibras Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda, onde restou constatado atividade de reforma, manutenção e fabricação de implementos agrícolas sem licença do órgão ambiental competente.

15) Inquérito Civil nº 00722.00060/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental por parte do empreendimento Tiela Comércio Ltda., onde restou constatado atividade de depósito e comércio de resíduos industriais, sem licença do órgão ambiental competente.

16) Inquérito Civil nº 00722.00061/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de averiguar delito ambiental, onde restou constatado a atividade de perfuração de poço artesiano, sem licença do órgão ambiental competente.

17) Inquérito Civil nº 00722.00063/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, com a finalidade de verificar parcelamento irregular de imóvel.

BOM JESUS

1) Inquérito Civil nº 00725.00016/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ao meio ambiente – poluição sonora - ensejador de medidas reparatórias e compensatórias.

2) Inquérito Civil nº 00725.00017/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar corte raso de árvores nativas folhosas, localizado Fora da Área de Preservação Permanente, no total de 255 árvores nas espécies Canela, Bugre, Araçá, Cambará, Aroeira, etc..., perfazendo um volume total de 79,05m³ (setenta e nove vírgula zero cinco metros cúbicos), gerando um volume aproximado de 102,76m³ (cento e dois vírgula setenta e seis metros cúbicos) de lenha nativa folhosa in natura, na propriedade da pessoa física investigada.

3) Inquérito Civil nº 00725.00018/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de apurar corte seletivo de pinheiro brasileiro (Araucária angustifolia) totalizando 11 árvores, perfazendo um volume total de 3,35m³ (três vírgula trinta e cinco metros cúbicos), sendo que do corte resultou em 15 toras que foram todas apreendidas e depositadas; confecção de um dreno em Área de Preservação Permanente (banhado) com 137 metros de comprimento, onde atingiu uma área de banhado de 0,24 hectares, ou seja, 2.400m²; e confecção de lavoura em Área de Preservação Permanente (Rio Enxovia), sendo que esta foi confeccionada a cerca de 05 metros da

margem do rio, não respeitando a distância necessária, a área atingida pela lavoura em APP é de 0,64 hectares, ou seja, 6.400m², todos na propriedade da pessoa física investigada.

4) Inquérito Civil nº 00725.00019/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de apurar emprego de fogo (queimada) em atividade agropastoril, fora de área de preservação permanente, atingindo a área de 9,51 hectares, ou seja, 95,100m², na propriedade da pessoa física investigada.

5) Inquérito Civil nº 00725.00020/2011, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no corte seletivo de árvores nativas folhosas e de Pinheiro brasileiro (Araucária angustifolia), localizada fora de Área de Preservação Permanente, totalizando 145 árvores nativas, sendo 122 árvores da espécie araucária angustifolia, perfazendo um volume total de 184,22m³ e 23 árvores nativas de várias espécies, perfazendo um volume total de 7,13m³, na propriedade da pessoa física investigada.

6) Inquérito Civil nº 00725.00021/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no corte seletivo de Pinheiro brasileiro (Araucária angustifolia) e de árvores nativas folhosas localizadas Fora da Área de Preservação Permanente (FAPP), sendo que foram cortadas 15 árvores da espécie Pinheiro brasileiro (Araucária angustifolia) perfazendo um volume total de 22,50m³ (vinte e dois vírgula cinquenta metros cúbicos) e 154 árvores das espécies Bugre, Mamica-de-cadela, Pitangueira, Branquilha e etc, perfazendo um volume total de 26,48m³ (vinte e seis vírgula quarenta e oito metros cúbicos), na propriedade da pessoa física investigada.

7) Inquérito Civil nº 00725.00022/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no corte raso de mata nativa e de árvores nativas folhosas de várias espécies localizada Fora da Área de Preservação Permanente (FAPP), sendo que a área atingida totaliza 4,19 hectares, ou seja, 41.900m², na propriedade da pessoa física investigada.

8) Inquérito Civil nº 00725.00023/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no corte seletivo de Pinheiro brasileiro (Araucária angustifolia) e de árvores nativas localizadas Fora de Área de Preservação Permanente (FAPP), sendo que foram cortadas 120 árvores da espécie Pinheiro brasileiro (Araucária angustifolia) todas com diâmetro abaixo de 15cm, bem como foram cortadas várias árvores folhosas no sistema de descapoiamento das espécies Araticum, Mamica-de-cadela, Pinho-bra e etc, também inferiores a 15cm de diâmetro, na propriedade da pessoa física investigada.

9) Inquérito Civil nº 00725.00024/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no funcionamento de serraria sem licença de operação (L.O), sendo que a referida serraria é de proprieda-



de da pessoa investigada.

10) Inquérito Civil nº 00725.00025/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no funcionamento de serraria sem licença de operação (L.O), sendo que a referida serraria é de propriedade da pessoa investigada.

11) Inquérito Civil nº 00725.00026/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar depósito de madeira nativa sem autorização do órgão competente; funcionamento de serraria sem licença de operação (L.O), sendo que a referida serraria é de propriedade da pessoa investigada.

12) Inquérito Civil nº 00725.00027/2012, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de investigar emprego de fogo (queimada) em atividade agropastoril, atingindo a área de 13,79 hectares Fora da Área de Preservação Permanente (FAPP), e a área de 4,48 hectares, sendo 3,35 hectares de campo nativo Fora da Área de Preservação Permanente (FAPP) e 1,13 hectares de banhado em Área de Preservação Permanente, na propriedade da pessoa física investigada.

13) Inquérito Civil nº 00725.00028/2011, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pela Promotora de Justiça Cíntia Foster de Almeida com a finalidade de investigar emprego de fogo (queimada) em atividade agropastoril.

CAÇAPAVA DO SUL

1) Inquérito Civil nº 00726.00009/2012, da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, pela Promotora de Justiça Cíntia Foster de Almeida, com a finalidade de investigar possível delito ambiental consubstanciado no corte de árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente.

2) Inquérito Civil nº 00726.00011/2012, da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, pela Promotora de Justiça Cíntia Foster de Almeida, com a finalidade de investigar possível delito ambiental consistente em impedir/dificultar a regeneração natural de demais formas de vegetação, fazendo uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente.

CACHOEIRINHA

1) Inquérito Civil nº 01127.00047/2009, da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha, pela Promotora de Justiça Caroline Vaz, com a finalidade de investigar dano ambiental causado pelo lançamento de resíduos sólidos nas ruas, falta de coleta de lixo e poluição no banhado do entorno no Bairro Bethânia, em Cachoeirinha.

2) Inquérito Civil nº 01127.00015/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha, pela Promotora de Justiça Marcela Romera, com a finalidade de investigar a situação de irregularidade no transporte de carga perigosa por empresa sediada em Cachoeirinha/RS.

CAMAQUÃ

1) Conversão de Peça de Informação em Inquérito Civil nº 00732.00072/2011, da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã pelo Promotor de Justiça Ricardo Cardoso Lazzarin,

com a finalidade de apurar possível risco à saúde humana da população do Município de Arambaré, em virtude da criação de animais em meio urbano.

CAMPINA DAS MISSÕES

1) Inquérito Civil nº 00940.00015/2012, da Promotoria de Justiça Campinas das Missões pelo Promotor de Justiça Gustavo Fava Ferrari, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no impedimento natural da vegetação em área de 120m, linearmente, a um córrego, com plantio, inclusive foi depositada em APP pedras retiradas da lavoura. Em outra área, há um córrego d'água sem mata ciliar, a qual o gado tem acesso em toda a APP.

2) Inquérito Civil nº 00940.00009/2012, da Promotoria de Justiça Campinas das Missões pelo Promotor de Justiça Gustavo Fava Ferrari, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no impedimento natural da vegetação nativa em área de 400m, linearmente, a um córrego d'água, com plantio anual dentro de APP, sendo que ambos os lados do córrego foi constatado danos à vegetação, sem licença do órgão competente.

3) Inquérito Civil nº 00940.00010/2012, da Promotoria de Justiça Campinas das Missões pelo Promotor de Justiça Gustavo Fava Ferrari, com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no impedimento natural da vegetação nativa em área de 4.200m², linearmente, a um córrego d'água, com plantio anual dentro de APP, sem licença do órgão competente.

CAMPO NOVO

1) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 23/2012, da Promotoria de Justiça Campo Novo pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de apurar possível utilização de água proveniente de poço tubular profundo sem a competente outorga do Departamento Estadual de Recursos Hídricos – DRH.

2) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 24/2012, da Promotoria de Justiça Campo Novo pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de investigar possível dano ambiental em decorrência de utilização irregular de defensivo agrícola e supressão de 1,5ha (uma e meia hectare) de vegetação típica de banhado, barramento e drenagem de fonte de água para construção de açude, em Área de Preservação Permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental competente.

3) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 25/2012, da Promotoria de Justiça Campo Novo pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de apurar abandono de área ao longo da nascente da cabeceira do Rio Lajeado Grande, localizada na Localidade da Linha Assombrada, Município de Sede Nova, bem como o isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local (RS).

4) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 26/2012, da Promotoria de Justiça Campo Novo pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de apurar abandono de área ao longo da nascente da cabeceira do Rio Lajeado Grande, localizada na Localidade da Linha Assombrada, Município de Sede Nova, bem como o isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local (RS).



5) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 27/2012, da Promotoria de Justiça Campo Novo pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente no descapoeiramento de vegetação de vassoura em área de 100x10 metros de área degradada, fora de APP.

CAPÃO DA CANOA

1) Inquérito Civil nº 00949.00050/2012, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa pelo Promotor de Justiça Marcelo Araujo Simões, com a finalidade de averiguar eventual ocorrência de poluição sonora produzida pelo Bar e Lancheria (Ligeiro) ou Norte Sul.

2) Inquérito Civil nº 00949.00051/2012, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa pelo Promotor de Justiça Marcelo Araujo Simões, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades no funcionamento do estabelecimento denominado Oficina Mecânica do Bolinha, que possivelmente não possui licença ambiental e exerce suas atividades em local indevidamente estruturado.

CARLOS BARBOSA

1) Inquérito Civil nº 00945.00016/2012, da Promotoria de Justiça Carlos Barbosa pelo Promotor de Justiça Daniel Barbosa Fernandes, com a finalidade de apurar possível irregularidade relativa à modificação (alargamento) de via em zona urbana, para fins de parcelamento do solo, e os danos ambientais (destruição de vegetação nativa) decorrentes de tal modificação.

2) Inquérito Civil nº 00945.00018/2012, da Promotoria de Justiça Carlos Barbosa pelo Promotor de Justiça Daniel Barbosa Fernandes, com a finalidade de apurar danos ambientais decorrentes do exercício da atividade de criação de animais (porcos, galinhas e pombos) em área de preservação permanente (APP), em más condições de higiene, e do inadequado manejo dos efluentes decorrentes da atividade (deposição de dejetos próximos a um córrego).

3) Inquérito Civil nº 00945.00020/2012, da Promotoria de Justiça Carlos Barbosa pelo Promotor de Justiça Daniel Barbosa Fernandes, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no uso de talão de requisição de fornecimento de combustíveis da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa.

CATUÍPE

1) Inquérito Civil nº 00747.00002/2012, da Promotoria de Justiça de Catuípe pelo Promotor de Justiça Nilton Kasctin dos Santos, com a finalidade de apurar poluição ambiental (solo) decorrente de vazamentos de óleo diesel e lubrificante, bem como emulsão asfáltica.

CAXIAS DO SUL

1) Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00748.00156/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de que conste como investidores: MARCOS JOSÉ TOMAZZONI e IVO MIOTTO.

2) Inquérito Civil nº 00748.00204/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar atividade potencialmente poluidora, sem licenciamento ambiental.

3) Inquérito Civil nº 00748.00205/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar poluição causada por derramamento de tinta.

4) Inquérito Civil nº 00748.00206/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar atividade potencialmente poluidora, sem licenciamento ambiental.

5) Inquérito Civil nº 00748.00229/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente.

6) Inquérito Civil nº 00748.00230/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar poluição hídrica em elito de rio devido a derramamento de óleo diesel.

7) Inquérito Civil nº 00748.00231/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora em descumprimento da licença ambiental.

8) Inquérito Civil nº 00748.00232/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental.

9) Inquérito Civil nº 00748.00233/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental.

10) Inquérito Civil nº 00748.00234/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul pela Promotora de Justiça Adriana Karina Diesel Chesani, com a finalidade de investigar possíveis danos ao meio ambiente consistentes em intervenção em área de preservação permanente.

CORONEL BICACO

1) Inquérito civil nº 00941.00013/2012, da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco, pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de investigar possível infração ambiental consistente na existência de serraria, sem licença ambiental por parte do órgão competente.

2) Inquérito civil nº 00941.00014/2012, da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco, pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de investigar possível dano ambiental praticado por Marildo Saldanha consistente no corte de árvores em área de preservação permanente, sem licença da autoridade ambiental.

3) Inquérito civil nº 00941.00016/2012, da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco, pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva, com a finalidade de investigar possível infração ambiental consistente na existência de serraria, sem licença ambiental por parte do órgão competente.



4) Inquérito civil nº 00941.00019/2012, da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco, pelo Promotor de Justiça Eduardo Bodanezi Lorenzi, com a finalidade de investigar possível dano ambiental consistente no corte de 15 (quinze) árvores nativas, das espécies guatambu e canela, fora de área de preservação permanente, sem autorização da autoridade competente.

CRISSIUMAL

1) Inquérito Civil nº 00753.00007/2012, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, com a finalidade de investigar a atividade de olaria desenvolvida pelo investigado sem o devido licenciamento ambiental.

2) Inquérito Civil nº 00753.00008/2012, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, com a finalidade de investigar a atividade de olaria desenvolvida pelo investigado sem o devido licenciamento ambiental.

3) Inquérito Civil nº 00753.00009/2012, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, com a finalidade de investigar a atividade de olaria desenvolvida pelo investigado sem o devido licenciamento ambiental.

4) Inquérito Civil nº 00753.00010/2012, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, com a finalidade de investigar a atividade de olaria desenvolvida pelo investigado sem o devido licenciamento ambiental.

CRUZ ALTA

1) Inquérito Civil nº 00754.00043/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, pelo Promotor de Justiça André de Azevedo Coelho, com a finalidade de apurar possível infração ambiental decorrente da manutenção (descapoeiramento) de uma trilha no interior de um fragmento florestal com largura média de 3,50 metros e 428 metros de extensão, localizado em área de preservação permanente, na margem direita de um curso d'água com largura média de 02 metros, sem autorização do órgão ambiental competente.

2) Inquérito Civil nº 00754.00044/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, pelo Promotor de Justiça André de Azevedo Coelho, com a finalidade de apurar possível infração ambiental decorrente do corte de árvores nativas, fora da área de preservação permanente, no local de funcionamento do Clube Arranca; bem como de descarte e acúmulo de resíduos sólidos nas margens de um curso d'água que passa nos fundos das suas dependências.

ESPUMOSO

1) Inquérito Civil nº 00765.00010/2012, da Promotoria de Justiça de Espumoso, pela Promotora de Justiça Suzane Hellfeldt, com a finalidade de apurar destruição de árvores nativas (oito araucárias), fora de área de preservação permanente e sem autorização do órgão competente.

ESTRELA

1) Inquérito Civil nº 00770.00028/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, pela Promotora de Justiça Mônica Maranghelli De Avila, com a finalidade de apurar a notícia de escoamento de esgoto "a céu aberto" em uma Vila

em Bom Retiro do Sul/RS.

2) Inquérito Civil nº 00770.00029/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, pela Promotora de Justiça Mônica Maranghelli De Avila, com a finalidade de apurar denúncia de aterramento em banheiro.

FREDERICO WESTPHALEN

1) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 040/2012, da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, pelo Promotor de Justiça Rogério Fava Santos, com a finalidade de apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem nativa, sem licença do Órgão Ambiental competente.

2) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 041/2012, da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, pelo Promotor de Justiça Rogério Fava Santos, com a finalidade de apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem nativa, sem licença do Órgão Ambiental competente.

3) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 043/2012, da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, pelo Promotor de Justiça Rogério Fava Santos, com a finalidade de apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem nativa, através do corte seletivo, sem autorização do órgão ambiental competente.

GARIBALDI

1) Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 017/2012, da Promotoria de Justiça de Garibaldi, pelo Promotor de Justiça Paulo Adair Manjabosco, com a finalidade de apurar a regularidade ambiental da Padaria Delícias Caseiras Justina, consoante abaixo-assinado em anexo.

2) Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 018/2012, da Promotoria de Justiça de Garibaldi, pelo Promotor de Justiça Paulo Adair Manjabosco, com a finalidade de apurar a regularidade de intervenção em área de preservação permanente.

GIRUÁ

1) Inquérito Civil nº 00781.00009/2012, da Promotoria de Justiça de Giruá, pela Promotora de Justiça Ana Paula Mantay, com a finalidade de apurar o corte de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente, atingindo área de 575m² fora de APP.

2) Inquérito Civil nº 00781.00040/2011, da Promotoria de Justiça de Giruá, pela Promotora de Justiça Ana Paula Mantay, com a finalidade de apurar o depósito irregular de resíduos sólidos em local sem licenciamento ambiental.

GUAÍBA

1) Inquérito Civil nº 00970.00004/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba, pelo Promotor de Justiça Valter Priebe, com a finalidade de apurar a eventual ocorrência de poluição sonora causada pelos eventos realizados no CTG Cruzeiro do Sul no município de Guaíba.

IRAI

1) Inquérito Civil nº 00796.00004/2012, da Promotoria de Justiça de Iraí, pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, com a finalidade de apurar corte raso de vegetação nativa em área de preservação permanente e fora dela.

2) Inquérito Civil nº 00796.00005/2012, da Promotoria de



Justiça de Iraí, pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, com a finalidade de apurar possível prática de crime ambiental de vegetação nativa sem licença ambiental.

3) Inquérito Civil nº 00796.00006/2012, da Promotoria de Justiça de Iraí, pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, com a finalidade de apurar depósito de madeira nativa sem documento de origem florestal.

4) Inquérito Civil nº 00796.00007/2012, da Promotoria de Justiça de Iraí, pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, com a finalidade de apurar a supressão de vegetação nativa sem licença ambiental, inclusive com uso de trator esteira.

IVOTI

1) Inquérito Civil nº 01233.00005/2012, da Promotoria de Justiça de Ivoti, pelo Promotor de Justiça Charles Emil Machado Martins, com a finalidade de apurar irregularidades em obras de terraplanagem.

MARCELINO RAMOS

1) Inquérito Civil nº 00807.00005/2012, da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos, pelo Promotor de Justiça João Francisco Campello Dill, com a finalidade de apurar extração mineral, sem autorização do órgão ambiental competente, onde restou atingida uma área aproximada de 0,3 (zero vírgula três) hectare.

2) Inquérito Civil nº 00807.00006/2012, da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos, pelo Promotor de Justiça João Francisco Campello Dill, com a finalidade de apurar a realização de bosqueamento em área de preservação permanente, restando atingido 0,29 hectare de área e espécies nativas, sem autorização do órgão competente.

3) Inquérito Civil nº 00807.00007/2012, da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos, pelo Promotor de Justiça João Francisco Campello Dill, com a finalidade de apurar a destinação dos resíduos sólidos no município de Maximiliano de Almeida/RS.

NONOAI

1) Inquérito Civil nº 00811.00024/2012, da Promotoria de Justiça de Nonoai, pelo Promotor de Justiça Marcelo Jose da Costa Petry, com a finalidade de promover a recuperação da Área de Preservação Permanente ocupada pelo investigado, às margens do lago da Usina Hidrelétrica de Passo Fundo.

2) Inquérito Civil nº 00811.00025/2012, da Promotoria de Justiça de Nonoai, pelo Promotor de Justiça Marcelo Jose da Costa Petry, com a finalidade de promover a recuperação da Área de Preservação Permanente ocupada pelo investigado, às margens do lago da Usina Hidrelétrica de Passo Fundo.

NOVO HAMBURGO

1) Inquérito Civil nº 00814.00051/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, pela Promotora de Justiça Jeane Schilling de Assumpção, com a finalidade de apurar possíveis maus tratos contra animal da espécie equina.

2) Inquérito Civil nº 00814.00056/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, pela Promotora de Justiça Juliana Maria Giongo, com a finalidade de apurar possível depósito irregular em terreno abandonado.

OSÓRIO

1) Inquérito Civil nº 01212.00017/2012, da Promotoria de

Justiça Especializada de Osório, pela Promotora de Justiça Cristiane Della Méa Corrales, com a finalidade de apurar eventual dano ambiental pela contaminação do solo por resíduos de óleos, empilhamento de sacatas ao ar livre e descarte irregular de materiais contaminados.

2) Inquérito Civil nº 01212.00018/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Osório, pela Promotora de Justiça Cristiane Della Méa Corrales, com a finalidade de apurar corte de vegetação nativa em uma área aproximada de 0,6 ha, em local inserido em Zona de Amortecimento da Reserva Biológica da Serra Geral, sem autorização do órgão competente.

PALMEIRAS DAS MISSÕES

1) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 24/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça João Paulo Bittencourt Cardozo, com a finalidade de aferir a omissão no exercício da competência originária de licenciamento de atividade de impacto local.

2) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 25/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça João Paulo Bittencourt Cardozo, com a finalidade de aferir a omissão no exercício da competência originária de licenciamento de atividade de impacto local.

3) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 26/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça João Paulo Bittencourt Cardozo, com a finalidade de aferir a omissão no exercício da competência originária de licenciamento de atividade de impacto local.

4) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 27/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça João Paulo Bittencourt Cardozo, com a finalidade de aferir a omissão no exercício da competência originária de licenciamento de atividade de impacto local.

5) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 28/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça João Paulo Bittencourt Cardozo, com a finalidade de aferir dano à floresta considerada de preservação permanente, utilizando a área respectiva com infringência às normas de proteção.

6) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 29/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça Nilton Kasctin dos Santos, com a finalidade de aferir a abertura de valas em terreno com características de banhado, sem licença do órgão ambiental competente.

7) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 30/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça Nilton Kasctin dos Santos, com a finalidade de aferir a abertura de valas em terreno com características de banhado, sem licença do órgão ambiental competente.

8) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 31/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça Nilton Kasctin dos Santos, com a finalidade de aferir supressão e uso de fogo em vegetação nativa e dreno de área úmida, totalizando uma área impactada de 20.500 m², em Área de Preservação Permanente – APP, sem prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

9) Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 33/12, da Promotoria de Palmeiras das Missões, pelo Promotor de Justiça



Marcos Eduardo Rauber, com a finalidade de apurar a omissão e/ou ineficiência no exercício do poder de polícia ambiental e na estruturação adequada do órgão ambiental no âmbito do Município de Palmeira das Missões.

PANAMBI

1) Inquérito Civil nº 00819.00003/2012, da Promotoria de Justiça de Panambi, pela Promotora de Justiça Marlise Cordonosi Bortoluzzi, com a finalidade de apuração de ocorrência de dano ambiental, consistente em supressão (secagem) de açude para utilização da área como lavoura, na propriedade do investigado.

PELOTAS

1) Inquérito Civil nº 00824.00034/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, pelo Promotor de Justiça Paulo Roberto Gentil Charqueiro, com a finalidade de investigar eventuais danos ao meio ambiente urbano (poluição sonora), decorrentes de festas noturnas (com a cobrança de ingressos) promovidas pelos moradores de imóvel.

2) Inquérito Civil nº 00824.00035/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, pelo Promotor de Justiça Paulo Roberto Gentil Charqueiro, com a finalidade de investigar eventual dano ao patrimônio histórico e cultural de Pelotas, diante das precárias condições de conservação e preservação do imóvel localizado na Rua Major Cícero nº 201.

3) Inquérito Civil nº 00824.00036/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, pelo Promotor de Justiça Paulo Roberto Gentil Charqueiro, com a finalidade de investigar danos ao meio ambiente, em decorrência do exercício de atividade potencialmente poluidora (comércio de automóveis, serviços de manutenção e reparação mecânica, lanternagem e funilaria) e captação de água subterrânea sem outorga.

4) Inquérito Civil nº 00824.00045/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, pelo Promotor de Justiça Jaime Nudilemon Chatkin, com a finalidade de investigar atividade potencialmente poluidora sendo exercida em desacordo com a LO.

5) Inquérito Civil nº 00824.00066/2011, da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, pelo Promotor de Justiça Jaime Nudilemon Chatkin, com a finalidade de investigar sobre dano ambiental.

PIRATINI

1) Inquérito Civil nº 00828.00007/2012, da Promotoria de Justiça de Piratini, pela Promotora de Justiça Cristiana Müller Chatkin, com a finalidade de apurar responsabilidade pela implementação de loteamento irregular, em área pertencente ao Município de Piratini.

PORTO XAVIER

1) Inquérito Civil nº 00944.00001/2012, da Promotoria de Justiça de Porto Xavier, pelo Promotor de Justiça Leandro Capaverde Pereira, com a finalidade de investigar a ocorrência de dano ambiental oriundo da construção de obra em área de preservação permanente sem licenciamento ambiental.

2) Aditamento à Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 00944.00004/2011, da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro, pelo Promotor de Justiça Leandro Capaverde Pereira, com a finalidade de constar o que segue:

OBJETO: investigar a ocorrência de dano ambiental decorren-

te do corte de 03 árvores nativas da espécie angico vermelho e de vários pequenos exemplares de pitangueira, sem licença ambiental, fora de área de preservação permanente, na localidade de Rincão Vermelho, no interior de Porto Xavier.

INVESTIGADO: PLÍNIO SOMMER, RG 6002773461, residente na Linha Primeira, neste Município.

LOCAL: RINCÃO VERMELHO, NESTE MUNICÍPIO.

DIREITO TUTELADO: Direitos Coletivos

3) Inquérito Civil nº 00944.00008/2011, da Promotoria de Justiça de Porto Xavier, pelo Promotor de Justiça Rafael Schneider de Azeredo, com a finalidade de investigar inquérito civil com o seguinte objeto "impedir e dificultar a regeneração natural da vegetação por conta de com uso de fogo."

4) Inquérito Civil nº 00944.00009/2011, da Promotoria de Justiça de Porto Xavier, pelo Promotor de Justiça Rafael Schneider de Azeredo, com a finalidade de investigar o corte de vegetação nativa.

QUARAÍ

1) Inquérito Civil nº 00850.00014/2012, da Promotoria de Justiça de Quaraí, pelo Promotor de Justiça José Eduardo Gonçalves, com a finalidade de investigar ocorrência de crime ambiental consistente em fazer funcionar atividade de olaria (fazer tijolos utilizando terra), sem munir-se de licença ou autorização do órgão competente.

2) Inquérito Civil nº 00850.00015/2012, da Promotoria de Justiça de Quaraí, pelo Promotor de Justiça José Eduardo Gonçalves, com a finalidade de investigar ocorrência de crime ambiental consistente em fazer funcionar atividade de olaria (fazer tijolos utilizando terra), sem munir-se de licença ou autorização do órgão competente.

3) Inquérito Civil nº 00850.00016/2012, da Promotoria de Justiça de Quaraí, pelo Promotor de Justiça José Eduardo Gonçalves, com a finalidade de investigar ocorrência de crime ambiental consistente em fazer funcionar atividade de olaria (fazer tijolos utilizando terra), sem munir-se de licença ou autorização do órgão competente.

4) Inquérito Civil nº 00850.00017/2012, da Promotoria de Justiça de Quaraí, pelo Promotor de Justiça José Eduardo Gonçalves, com a finalidade de investigar ocorrência de crime ambiental consistente em fazer funcionar atividade de olaria (fazer tijolos utilizando terra), sem munir-se de licença ou autorização do órgão competente.

5) Inquérito Civil nº 00850.00018/2012, da Promotoria de Justiça de Quaraí, pelo Promotor de Justiça José Eduardo Gonçalves, com a finalidade de investigar CRIME AMBIENTAL - referente a construção de barragem e usurpação de água, desvio ou represamento em proveito próprio de água alheia, sem munir-se de licenciamento ou autorização do órgão competente.

REDE AMBIENTAL IJUÍ

1) Inquérito Civil nº 01349.00111/2012, da Promotoria de Justiça de Rede Ambiental Ijuí, pelo Promotor de Justiça João Paulo Bittencourt Cardozo, com a finalidade de investigar preservação e a recuperação dos corredores ecológicos (matas ciliares) do Rio Palmeira, nos trechos que atravessam áreas não urbanas do Município de Condor, conforme elementos carreados aos autos do Volume D, do Inquérito Civil Regi-



onal nº 01349.00003/2008, para fins de fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nestes.

RODEIO BONITO

1) **Inquérito Civil nº 00945.00010/2012**, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, com a finalidade de apurar supressão, através de destoque, de uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados) de vegetação nativa, sem possuir alvará de licenciamento expedido pelo órgão ambiental competente.

2) **Inquérito Civil nº 00945.00011/2012**, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, com a finalidade de apurar supressão de vegetação nativa em área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), sem Alvará de Licenciamento, na Linha Santa Bárbara, interior de Rodeio Bonito-RS, em local que não se constitui em Área de Preservação Permanente.

ROSÁRIO DO SUL

1) **Inquérito Civil nº 00856.00017/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP), pelo mercado Supli Comércio e Representações LTDA., sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

2) **Inquérito Civil nº 00856.00018/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de queima de resíduos sólidos (lixo), latas de tinta, garrafas, sacos de cal, papéis e restos de grama, pelo hotel Comodoro, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

3) **Inquérito Civil nº 00856.00019/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP), pela empresa "gás do sul", sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

4) **Inquérito Civil nº 00856.00020/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de criação de pássaros silvestres em cativeiro, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

5) **Inquérito Civil nº 00856.00021/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de criação de pássaros silvestres em cativeiro, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

6) **Inquérito Civil nº 00856.00022/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de criação de pássaros silvestres em cativeiro, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

7) **Inquérito Civil nº 00856.00023/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de queimada de resíduos sólidos e existência de poço artesiano sem outorga para o uso da água.

8) **Inquérito Civil nº 00856.00024/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernan-

da Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a existência de rampa lavagem e troca de óleo, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, junto às dependências da Secretaria Municipal de Obras.

9) **Inquérito Civil nº 00856.00025/2012**, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, pela Promotora de Justiça Fernanda Broll Carvalho, com a finalidade de apurar a ocorrência de queimada de campo.

SALTO DO JACUÍ

1) **Inquérito Civil nº 01129.00007/2012**, da Promotoria de Justiça do Salto do Jacuí, pelo Promotor de Justiça João Afonso Silva Beltrame, com a finalidade de apurar prática de poluição sonora, oriundo do estabelecimento comercial Clube Avenida, que funciona de forma irregular, nesta Cidade.

2) **Inquérito Civil nº 01129.00008/2012**, da Promotoria de Justiça do Salto do Jacuí, pelo Promotor de Justiça João Afonso Silva Beltrame, com a finalidade de apurar eventual atividade de extração de pedras semi-preciosas, sem licença do órgão ambiental competente, em lavra a céu aberto, com aspecto de abandono.

SANTA CRUZ DO SUL

1) **Inquérito Civil nº 00861.00062/2012**, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul, pela Promotora de Justiça Simone Spadari, com a finalidade de apurar a poluição sonora e atmosférica (óleo, fumaça e fuligem) advindas de gerador utilizado.

SANTA MARIA

1) **Inquérito Civil nº 00864.00063/2012**, da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria, pelo Promotor de Justiça Antônio Augusto Ramos de Moraes, com a finalidade de apurar poluição sonora, causada por motores de motocicletas, advinda da garagem da residência do investigado.

2) **Inquérito Civil nº 00864.00064/2012**, da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria, pelo Promotor de Justiça Antônio Augusto Ramos de Moraes, com a finalidade de investigar poluição sonora causada por estabelecimento sem licença regular dos órgãos competentes.

3) **Inquérito Civil nº 00865.00065/2012**, da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria, pelo Promotor de Justiça Augusto Ramos de Moraes, com a finalidade de investigar dano ambiental consubstanciado no exercício de atividade em descumprimento a licença de operação, contrariando a legislação disciplinante.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR

1) **Inquérito Civil nº 00870.00013/2012**, da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, pela Promotora de Justiça Daniela Timm Ferreira, com a finalidade de apurar a regularidade da Pista de "Velo Terra", Município do Chui.

SANTANA DO LIVRAMENTO

1) **Inquérito Civil nº 00858.00033/2012**, da Promotoria de Justiça Cível Santana do Livramento, pelo Promotor de Justiça Marcelo de Souza Gonzaga, com a finalidade de apurar os fatos relativos ao funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor - oficina de chapa e pintura automotiva, sem autorização de órgão ambiental competente.

2) **Inquérito Civil nº 00858.00034/2012**, da Promotoria de Justiça Cível Santana do Livramento, pelo Promotor de Justiça



Marcelo de Souza Gonzaga, com a finalidade apurar o funcionamento de oficina mecânica sem licença ambiental, sem caixa separadora de óleo, havendo tanque de combustível de caminhão a céu aberto com resíduos de óleo no pátio.

3) Inquérito Civil nº 00858.00035/2012, da Promotoria de Justiça Cível Santana do Livramento, pelo Promotor de Justiça Marcelo de Souza Gonzaga, com a finalidade apurar a ocorrência de perturbações e más condições de limpeza na via pública, ocasionados por aglomerações de pessoas em torno do funcionamento de Plantões de Bebidas 24 horas, consoante o abaixo-assinado encaminhado, inclusive com indicação de risco ao patrimônio e à integridade física dos moradores do entorno.

SANTO ÂNGELO

1) Inquérito civil nº 00872.000047/2009, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo pela Promotora de Justiça Paula Regina Mohr, com a finalidade de apurar ocorrência de dano ambiental oriundo da extração irregular de areia na margem direita do Rio Inhacapetum.

2) Inquérito civil nº 00872.000016/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo pela Promotora de Justiça Rosângela Corrêa da Rosa, com a finalidade de apurar a situação do acolhimento de cachorros e gatos, pela ASPA - Associação Santo Angelense de Proteção aos Animais de Santo Ângelo.

3) Inquérito civil nº 00872.000050/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo pela Promotora de Justiça Rosângela Corrêa da Rosa, com a finalidade de verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento denominado BANEÁRIO PORTO CRISTAL.

4) Inquérito civil nº 00872.000102/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo pela Promotora de Justiça Rosângela Corrêa da Rosa, com a finalidade de verificar a ocorrência de dano ambiental oriundo da ocupação indevida de área de preservação permanente.

SANTO AUGUSTO

1) Inquérito Civil nº 00876.00025/2012, da Promotoria de Justiça de Santo Augusto, pelo Promotor de Justiça Frederico Carlos Lang, com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente no corte de 03 (três) árvores nativas e a drenagem agrícola, sem o devido licenciamento ambiental, em área de preservação permanente (APP) de reservatório artificial de água (açude), em aproximadamente 1,86 (um vírgula oitenta e seis) hectares, destruindo e impedindo a regeneração natural de espécies vegetais típicas desse ecossistema e atingindo a fauna local, dentro da propriedade do investigado.

2) Inquérito Civil nº 00876.00027/2012, da Promotoria de Justiça de Santo Augusto, pelo Promotor de Justiça Frederico Carlos Lang, com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no utilização de pivôs de irrigação, sem o devido licenciamento ambiental.

SÃO FRANCISCO DE PAULA

1) Inquérito Civil nº 00881.00010/2012, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, pelo Promotor de Justiça Valdoir Bernardi de Farias, com a finalidade de apurar as condições de uso e regularidade de poço artesiano.

SÃO JOSÉ DO NORTE

1) Inquérito Civil nº 00888.00005/2012, da Promotoria de Justiça São José do Norte, pelo Promotor de Justiça Everton Luís Resmini Meneses, com a finalidade de com investigar a abertura irregular de canal ligando a Lagoa do Moinho com a Lagoa dos Patos.

SÃO JOSÉ DO OURO

1) Inquérito Civil nº 00889.00001/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar uso de fogo em área de Preservação Ambiental.

2) Inquérito Civil nº 00889.00003/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar maus tratos a animais.

3) Inquérito Civil nº 00889.00004/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar abertura de valas em APP.

4) Inquérito Civil nº 00889.00005/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar supressão de vegetação nativa fora de APP.

5) Inquérito Civil nº 00889.00006/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar supressão de vegetação nativa fora da área de Preservação Permanente.

6) Inquérito Civil nº 00889.00007/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar supressão de vegetação nativa.

7) Inquérito Civil nº 00889.00008/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar supressão de vegetação nativa.

8) Inquérito Civil nº 00889.00010/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar possível dano ambiental, corte de 80 árvores nativas.

9) Inquérito Civil nº 00889.00012/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar depósito irregular de frascos de agrotóxicos e passagem do veneno 2.4D próximo a nascente d'água, em APP.

10) Inquérito Civil nº 00889.00014/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar maus tratos aos animais.

11) Inquérito Civil nº 00889.00015/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar corte de árvores nativas sem licença.

12) Inquérito Civil nº 00889.00016/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar construção irregular de uma área em obra de preservação permanente.



13) Inquérito Civil nº 00889.00017/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar maus tratos a animais.

14) Inquérito Civil nº 00889.00018/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar desvio d'água e aterro em APP.

15) Inquérito Civil nº 00889.00019/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar dreno em banhado.

16) Inquérito Civil nº 00889.00020/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar poluição com agrotóxicos em APP.

17) Inquérito Civil nº 00889.00022/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar poluição atmosférica.

18) Inquérito Civil nº 00889.00024/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pelo Promotor de Justiça Julio Francisco Ballardin, com a finalidade de com averiguar corte de galhos de uma árvore no Passeio Publico.

19) Inquérito Civil nº 00889.00026/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar serrar Araucária sem Licença.

20) Inquérito Civil nº 00889.00027/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar transporte de Araucária sem Licença.

21) Inquérito Civil nº 00889.00028/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar corte ilegal de árvores nativas sem Licença.

22) Inquérito Civil nº 00889.00029/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar supressão de vegetação nativa.

23) Inquérito Civil nº 00889.00033/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar supressão de vegetação nativa e derrubada de árvores nativas.

24) Inquérito Civil nº 00889.00034/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar corte de árvores nativas de várias espécies.

25) Inquérito Civil nº 00889.00035/2012, da Promotoria de Justiça São José do Ouro, pela Promotora de Justiça Bianca Acioly de Araujo, com a finalidade de com averiguar queima de resíduos de eucaliptos e de vegetação rasteira.

SÃO LEOPOLDO

1) Inquérito Civil nº 00890.00015/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo, pela Promotora de Justiça Débora Rezende Cardoso, com a finalidade de averiguar construção de poço artesiano de forma irregular.

2) Inquérito Civil nº 00890.00017/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo, pela Promotora de Justiça Débora Rezende Cardoso, com a finalidade de averiguar poluição sonora e falta de licenciamento ambiental.

SÃO MARCOS

1) Inquérito Civil nº 00948.00012/2012, da Promotoria de Justiça de São Marcos, pelo Promotor de Justiça Evandro Lobato Kaltbach, com a finalidade de apurar depósito irregular de resíduos sólidos.

SÃO SEPÉ

1) Inquérito Civil nº 00899.00006/2012, da Promotoria de Justiça de São Sepé, pelo Promotor de Justiça Sandro Loureiro Marones, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do despejo/descarte de resíduos sólidos junto a uma sanga, com possível contaminação de recursos hídricos, inclusive do Rio São Sepé, ação levada a efeito por moradores da referida localidade, bem com investigar a ausência de fiscalização e adoção de medidas cabíveis por parte do Município de Formigueiro.

SAPIRANGA

1) Inquérito Civil nº 00901.00021/2012, da Promotoria de Justiça de Sapiranga, pela Promotora de Justiça Mariana de Azambuja Pirres, com a finalidade de apurar suposta emissão irregular de ruídos.

2) Inquérito Civil nº 00901.00022/2012, da Promotoria de Justiça de Sapiranga, pela Promotora de Justiça Mariana de Azambuja Pires, com a finalidade de apurar a situação de abandono de terreno e edificação.

SEBERI

1) Inquérito Civil nº 00905.00015/2012, da Promotoria de Justiça de Seberi, pelo Promotor de Justiça Rodrigo Berger Sander, com a finalidade de apurar depósito de matéria prima vegetal de origem nativa sem documento de origem florestal, na Linha Vista Gaúcha, em Eral Seco/RS.

2) Inquérito Civil nº 00905.00016/2012, da Promotoria de Justiça de Seberi, pelo Promotor de Justiça Rodrigo Berger Sander, com a finalidade de apurar depósito de matéria prima vegetal de origem nativa sem documento de origem florestal, na Progresso, em Seberi/RS.

3) Inquérito Civil nº 00905.00017/2012, da Promotoria de Justiça de Seberi, pelo Promotor de Justiça Rodrigo Berger Sander, com a finalidade de apurar corte de árvores em área de preservação permanente e intervenção no leito de um córrego, na Barra Funda, em Seberi/RS.

SOBRADINHO

1) Inquérito Civil nº 00906.00003/2012, da Promotoria de Justiça de Sobradinho, pela Promotora de Justiça Marisaura Inês Raber Fior, com a finalidade de apurar possível ocorrência de dano ambiental, em razão de atividade poluente (chapeamento e pintura), sem licenciamento ambiental, além do uso indevido da via pública para realização das atividades pelo investigado (mecânica, chapeamento e pintura), bem como apurar a omissão do Poder Público (Município de Sobradinho), na efetiva fiscalização e adoção das providências legais cabíveis para cessar a atividade irregular.

SOLEDADE

1) Inquérito Civil nº 00907.00038/2012, da Promotoria de



Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da extração de recursos minerais (saibro e pedras), sem licença dos órgãos ambientais competentes.

2) Inquérito Civil nº 00907.00039/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

3) Inquérito Civil nº 00907.00040/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

4) Inquérito Civil nº 00907.00041/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

5) Inquérito Civil nº 00907.00042/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

6) Inquérito Civil nº 00907.00043/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

7) Inquérito Civil nº 00907.00044/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

8) Inquérito Civil nº 00907.00045/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

9) Inquérito Civil nº 00907.00046/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

10) Inquérito Civil nº 00907.00047/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e

semipreciosas.

11) Inquérito Civil nº 00907.00048/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

12) Inquérito Civil nº 00907.00049/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

13) Inquérito Civil nº 00907.00050/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

14) Inquérito Civil nº 00907.00051/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

15) Inquérito Civil nº 00907.00052/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

16) Inquérito Civil nº 00907.00053/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

17) Inquérito Civil nº 00907.00054/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

18) Inquérito Civil nº 00907.00055/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de atividade de oficina mecânica e chapeação de veículos, sem licença do órgão ambiental competente.

19) Inquérito Civil nº 00907.00056/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de destoque de árvores exóticas da espécie eucalipto e uso de fogo, onde atingiu espécies de árvores nativas, tais como umbu, vassourão e cambotá, impedindo a regeneração natural das espécies nativas.

20) Inquérito Civil nº 00907.00057/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo



Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

21) Inquérito Civil nº 00907.00058/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

22) Inquérito Civil nº 00907.00059/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

23) Inquérito Civil nº 00907.00060/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

24) Inquérito Civil nº 00907.00061/2012, da Promotoria de Justiça de Soledade, pelo Promotor de Justiça João Paulo Fontoura de Medeiros, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas.

TAPEJARA

1) Inquérito Civil nº 00908.00016/2012, pela Promotoria de Justiça de Tapejara, pelo Promotor de Justiça Leandro Tatsch Bonatto, com a finalidade de investigar se ocorreu dano ambiental, consistente na prática de dreno em banhado e destruição de floresta nativa sem licença do órgão ambiental competente.

TAPERA

1) Inquérito Civil nº 00909.00017/2012, pela Promotoria de Justiça de Tapera, pela Promotora de Justiça Suzane Hellfeldt, com a finalidade de apurar possível dano ambiental, consistente em executar obra potencialmente poluidora sem autorização expedida pelo órgão ambiental competente.

TAQUARA

1) Inquérito Civil nº 00911.00057/2012, pela Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no loteamento moradas de Petrópolis, em Taquara/RS.

2) Inquérito Civil nº 00911.00058/2012, pela Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de apurar atividade irregular de lavagem de veículos automotores.

3) Inquérito Civil nº 00911.00059/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de apurar atividade de serraria sem as licenças ambientais.

4) Inquérito Civil nº 00911.00060/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de apurar atividade irregular de

lavagem de veículos automotores.

5) Inquérito Civil nº 00911.00061/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar atividade irregular de chapeação, polimento e pintura de veículos.

6) Inquérito Civil nº 00911.00062/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar atividade irregular de chapeação e pintura de automóveis.

7) Inquérito Civil nº 00911.00063/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar extração irregular de arenito.

8) Inquérito Civil nº 00911.00064/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar extração irregular de arenito.

9) Inquérito Civil nº 00911.00065/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar atividade irregular de chapeação e pintura de veículos.

10) Inquérito Civil nº 00911.00067/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar extração irregular de arenito.

11) Inquérito Civil nº 00911.00068/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar extração irregular de arenito.

12) Inquérito Civil nº 00911.00071/2012, da Promotoria de Justiça de Taquara, pela Promotora de Justiça Ximena Cardozo Ferreira, com a finalidade de investigar queima de pastos secos sem licença ambiental e porte de agrotóxico sem receiptuário agrônomo.

TENENTE PORTELA

1) Inquérito Civil nº 00913.00020/2012, da Promotoria de Justiça de Tenente Portela, pelo Promotor de Justiça Eduardo Bodanezi Lorenzi, com a finalidade de apurar dano ambiental ocasionado por queimada, em área de preservação permanente e fora de área de preservação permanente.

TEUTÔNIA

1) Inquérito Civil nº 00953.00003/2012, da Promotoria de Justiça de Teutônia, pela Promotora de Justiça Jair João Franz, com a finalidade de apurar dano ambiental por destruição de vegetação nativa sem licença ambiental.

2) Inquérito Civil nº 00953.00005/2012, da Promotoria de Justiça de Teutônia, pela Promotora de Justiça Jair João Franz, com a finalidade de apurar dano ambiental e manutenção de atividade industrial potencialmente poluidora sem licença ambiental.

TRÊS PASSOS

1) Inquérito Civil nº 00917.00020/2012, da Promotoria de Justiça de Três Passos, pela Promotora de Justiça Aline Stefanello Segnor, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do lançamento de efluentes de lavagem de veículos diretamente no solo, sem qualquer tratamento.

2) Inquérito Civil nº 00917.00021/2012, da Promotoria de



Justiça de Três Passos, pela Promotora de Justiça Aline Stefanello Segnor, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de roçada em área de preservação permanente, com destruição de vegetação típica de banhado, totalizando uma área de 4000 m², sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente.

3) Inquérito Civil nº 00917.00022/2012, da Promotoria de Justiça de Três Passos, pela Promotora de Justiça Aline Stefanello Segnor, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da existência de posto de lavagem de combustíveis, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente.

4) Inquérito Civil nº 00917.00023/2012, da Promotoria de Justiça de Três Passos, pela Promotora de Justiça Aline Stefanello Segnor, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de limpeza de um açude com nascentes, localizado há menos de dois metros de um córrego, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente.

5) Inquérito Civil nº 00917.00024/2012, da Promotoria de Justiça de Três Passos, pela Promotora de Justiça Aline Stefanello Segnor, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da existência de uma serraria e dois fornos de carvão, bem como o depósito de 60 metros estéreos de madeira nativa, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente.

6) Inquérito Civil nº 00917.00025/2012, da Promotoria de Justiça de Três Passos, pela Promotora de Justiça Aline Stefanello Segnor, com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da retirada de seis árvores exóticas da espécie uva japonesa, em APP, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente.

TUPANCIRETÃ

1) Inquérito Civil nº 00920.00011/2012, da Promotoria de Justiça de Tupanciretã, pelo Promotor de Justiça Adoniran Lemos Almeida Filho, com a finalidade de apurar realização de queimada e derrubada de árvores protegidas, em área de mata nativa, sem permissão da autoridade competente.

2) Inquérito Civil nº 00920.00012/2012, da Promotoria de Justiça de Tupanciretã, pelo Promotor de Justiça Adoniran Lemos Almeida Filho, com a finalidade de apurar poluição sonora e consequente perturbação do sossego alheio, em decorrência do uso abusivo de aparelhagem de som em veículo automotor.

VACARIA

1) Inquérito Civil instaurado pela portaria nº 041/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, pelo Promotor de Justiça Luís Augusto Gonçalves Costa, com a finalidade de apurar dano ambiental consistente (a) na captação de recursos hídricos através de bomba de sucção em arroio, sem possuir licença ambiental e outorga de direito do uso da água, e (b) na construção de dois açudes em área de preservação permanente (banhado), também sem o devido licenciamento ambiental.

2) Inquérito Civil instaurado pela portaria nº 042/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, pelo Promotor de Justiça Luís Augusto Gonçalves Costa, com a finalidade de apurar eventual dano ambiental consistente no lançamento

de esgoto de algumas residências do Bairro Pradense, sem nenhum tipo de tratamento, dentro de Área de Preservação Permanente APP (banhado).

3) Inquérito Civil instaurado pela portaria nº 043/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, pelo Promotor de Justiça Luís Augusto Gonçalves Costa, com a finalidade de apurar irregularidade na emissão do Certificado de Identificação de Floresta Plantada com Espécie Nativa – CIPFEN-RS nº 050/2012 pela Agência Florestal de Vacaria – DEFAP e a consequente emissão do Alvará de Serviços Florestais nº 002/2012 – Corte de Árvores Plantadas – pelo município de Esmeralda/RS.

4) Inquérito Civil instaurado pela portaria nº 044/2012, da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, pelo Promotor de Justiça Luís Augusto Gonçalves Costa, com a finalidade de apurar emprego de fogo (queimada) em atividade agropastoril, atingindo uma área total de 25,49 ha (vinte e cinco vírgula quarenta e nove hectares), de campo nativo, sendo destes 5,40 ha (cinco vírgula quarenta hectares) em área de preservação permanente (banhado), tudo sem autorização do órgão ambiental competente.

VERANÓPOLIS

1) Inquérito Civil nº 00929.00044/2012, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, pelo Promotor de Justiça Lucio Flavio Miotto, com a finalidade de apurar corte de vegetação nativa em desacordo com o alvará de corte expedido pelo Município de Cotiporã.

2) Inquérito Civil nº 00929.00045/2012, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, pelo Promotor de Justiça Alessandro Salazar Rossatto, com a finalidade de apurar abertura de estrada e limpeza de área mediante a utilização do uso do fogo sem licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.

3) Portaria de retificação do Inquérito Civil nº 00929.00034/2010, da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, pelo Promotor de Justiça Fernando de Araujo Bittencourt, com a finalidade de retificar o nome da investigada para DARIANE FRIZON.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

MARTA LEIRIA LEAL PACHECO,

Coordenadora do Centro de Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.